



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



CONTRATO DE HOSPEDAGEM DE EMAILS Nº 035/2014

CONTRATO HOSPEDAGEM DE CAIXAS DE EMAIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E UNIVERSO ON LINE S.A. - CNPJ nº 01.109.184/0001-95

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente *Vereador Jeverson Gomes da Silva*, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: UNIVERSO ON LINE S.A. – CNPJ 01.109.184/0001-95, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485, 15º andar, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a hospedagem de caixas de email para Câmara Municipal de Carambeí, conforme dados constantes no procedimento licitatório – Dispensa de nº 024/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância mensal de **R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE. Dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00, Subelemento 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar 50 (cinquenta) caixas de email s, conforme Dispensa nº 024/2014, para o sistema de informática compatível para a Câmara Municipal de Carambeí, conforme as especificações e designações da Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor mensal equivalente a um ano de serviços, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO CONTRATO: Este contrato tem validade até 30 de setembro de 2015, podendo se aditivado.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04

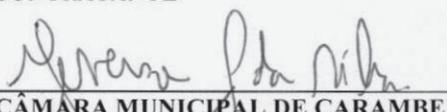


CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudêncio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 22 de setembro de 2014.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

CONTRATADA

UNIVERSOS ON LINE S.A.
CNPJ Nº 01.109.184/0001-95
Representante Legal

Testemunhas: NOME:
RG nº
CPF nº

NOME:
RG nº
CPF nº